

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS**PRÓ-REITORIA DE ENSINO****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD****EDITAL 05/2026****SELEÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/UERGS
VAGA IMEDIATA E LISTA DE SUPLENTE**

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROENS) e do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES, para **ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. O bolsista selecionado atuará no apoio ao curso de Bacharelado em Administração à distância da UERGS/UAB, atendendo à **Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024 alterada pela Portaria CAPES n° 124 de 20 de março de 2026 e à Instrução Normativa CAPES GAB N° 1, de 1° de outubro de 2024** que regulamentam critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras estipuladas para a seleção de ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR serão as dispostas neste Edital, fundamentado nas normativas da CAPES.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga imediata para o perfil de Gestão Acadêmica e Administrativa de Curso e à formação de lista de suplentes, observada a ordem de classificação, para eventuais substituições no caso de necessidade durante o prazo de validade deste Edital.

1.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Edital, observada a ordem de classificação para o preenchimento da vaga decorrente da eventual substituição do bolsista, condicionada a convocação à disponibilidade de bolsa, à autorização da CAPES e ao interesse da Administração da UERGS/UAB.

1.4 A aprovação no presente processo seletivo não gera direito automático à convocação, concessão de bolsa ou atuação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade institucional, à

disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/UAB.

1.5 O(a) Assistente Pedagógico atuará em atividades típicas da respectiva função conforme o respectivo perfil nos cursos EaD da UERGS/UAB.

1.6 A carga horária é de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades de Assistente Pedagógico.

1.7 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas ao perfil de atuação de Gestão Acadêmica e Administrativa do Curso e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.

1.8 O bolsista selecionado deverá exercer as atividades da função de Assistente Pedagógico, sem redução das atividades regularmente desempenhadas em sua instituição de origem.

1.9 O Assistente Pedagógico tem como função geral auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos EaD da UAB/UERGS, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

1.10 Serão requisitos básicos para a inscrição e seleção: a) possuir titulação mínima em nível de graduação e experiência profissional consoante a função a ser exercida; e b) ter disponibilidade, no mínimo, de um turno diário para atuação.

1.11 De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES Nº 124, de 20 de março de 2026, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.12 A bolsa concedida no âmbito do Sistema UAB/CAPES não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com a CAPES ou com a UERGS, não sendo aplicáveis benefícios trabalhistas, previdenciários ou estatutários.

1.13 A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminada da seleção.

1.14 Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Data/Período	Etapas	Responsável
10/07/2026	Publicação do Edital para a Seleção de Assistente pedagógico - Equipe Multidisciplinar	PROENS
Das 08h00min do dia 10/07/2026 até às 23h59min do dia 26/07/2026 (horário oficial de Brasília/DF)	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	Candidatos(as)
27/07/2026	Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Comissão de Seleção

27/07/2026 a 29/07/2026	Período para interposição de recursos às inscrições não homologadas ao NEaD e Coordenação UAB/UERGS	Candidato(s)
30/07/2026 a 31/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos. Divulgação da homologação final das inscrições.	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
31/07/2026 a 01/08/2026	Divulgação das notas da análise de currículo (Anexo II) e orientações para as entrevistas	Comissão de Seleção
03/08/2026	Período de entrevistas referente a segunda etapa do certame.	Comissão de Seleção
04/08/2026	Divulgação da classificação preliminar dos(as) candidatos(as)	Comissão de Seleção
04/08/2026 a 07/08/2026	Período para interposição de recursos da classificação preliminar, ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS	Candidatos(as)
10/08/2026	Divulgação das respostas aos recursos e da classificação final	NEaD e Coordenação UAB/UERGS
A partir de 11/08/2026	Convocação do primeiro classificado da lista final, em conformidade à necessidade institucional.	PROENS e Coordenação Geral e Adjunta da UAB-UERGS

***O cronograma poderá sofrer alterações, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações e atualizações referentes ao presente edital no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.**

3. DO QUADRO DE VAGAS

Id da Vaga	Modalidade de Bolsa	Perfil de Atuação	Formação Acadêmica e Experiência Profissional Requeridas	Nº de Vagas
01	Assistente Pedagógico	Gestão Acadêmica e Administrativa do Curso	Possuir titulação mínima em nível de graduação e experiência profissional consoante a função a ser exercida conforme item 4 deste edital;	*01 Vaga imediata + SPL

*Vagas para convocação imediata + Lista de Suplentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES PEDAGÓGICOS

4.1 São atribuições do Assistente Pedagógico – Gestão Acadêmica e Administrativa do Curso:

- prestar apoio às atividades administrativas e acadêmicas relacionadas à implantação, execução e acompanhamento do Curso de Bacharelado em Administração – EaD;
- auxiliar a Coordenação do Curso, a Coordenação Geral UAB/UERGS e a Coordenação de Tutoria e

Mediação Pedagógica na organização e no acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas do curso;

c) acompanhar os processos seletivos de ingresso de estudantes, prestando apoio na organização, conferência documental, divulgação de informações e demais procedimentos administrativos relacionados ao certame;

d) apoiar a organização e o controle da documentação acadêmica e administrativa do curso, observando as normas institucionais e a legislação aplicável;

e) auxiliar no acompanhamento da vida acadêmica dos estudantes, prestando orientações administrativas e encaminhando demandas aos setores competentes;

f) colaborar na organização de reuniões, capacitações, eventos acadêmicos, encontros presenciais e demais atividades promovidas no âmbito do curso;

g) realizar o acompanhamento e a atualização de informações nos sistemas institucionais, no Sistema UAB, no Ambiente Virtual de Aprendizagem e em outras plataformas utilizadas pela UERGS, conforme as atribuições da função;

h) apoiar os processos de comunicação entre a Coordenação do Curso, docentes, mediadores pedagógicos, estudantes, polos de apoio presencial e demais setores envolvidos na execução do curso;

i) auxiliar na elaboração, organização, conferência e arquivamento de documentos, relatórios, planilhas, registros acadêmicos e demais instrumentos administrativos relacionados ao curso;

j) colaborar na execução das atividades de monitoramento, acompanhamento e avaliação acadêmica e administrativa do curso, sempre que solicitado pelas coordenações competentes;

l) zelar pelo cumprimento dos fluxos administrativos, dos cronogramas e das orientações institucionais relacionadas ao Sistema UAB e às normativas da UERGS;

m) apoiar a elaboração de relatórios e documentos acadêmicos solicitados pela CAPES, pela UERGS e pelos órgãos de controle.

n) desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função de Assistente Pedagógico, relacionadas à gestão e à execução do curso, desde que determinadas pela Coordenação Geral UAB/UERGS e pela Coordenação do Curso.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e, para inscrever-se, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.2 acessar o endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital.

5.3 preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://forms.gle/u6uy7sEdvLGbXdAbA> e, no mesmo momento, anexar os seguintes documentos, em arquivo único, em formato digital Portable Document Format (PDF), na seguinte ordem:

5.3.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

5.3.2 Documento de identificação com foto, escolhendo uma das seguintes opções: RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;

5.3.3 comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.3.4 certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.3.5 certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentas as pessoas candidatas acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

5.3.6 diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação conforme Item 3 deste edital;

5.3.7 diploma de mestrado ou de doutorado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, quando houver;

5.3.8 Comprovantes de experiência profissional compatível com as atribuições previstas no Item 4 deste Edital;

5.3.9 Anexo II devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios exigidos para cada item de pontuação, conforme previsto no Anexo II deste edital, para fins de classificação no processo seletivo.

5.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

5.5 No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá declarar ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas.

5.6 A pessoa candidata que não anexar toda a documentação exigida e no formato previsto nesta seção não terá inscrição homologada.

5.7 Não haverá, em hipótese alguma, período para complementação de documentos, para fins de homologação de inscrições.

6 RESERVA DE VAGAS

6.1 Nos termos do Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, do total de vagas oferecidas neste Edital, será assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) – quando o quantitativo de vagas assim permitir - para candidatos negros, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

6.2 Tendo em vista que a Portaria da CAPES não determina o modo de cumprimento da ação afirmativa,

para a distribuição do total de reserva de 25% entre as categorias acima listadas, será observado o Decreto Estadual nº 56.229/2021, que instituiu a ação afirmativa de reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos para pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas negras e integrantes dos povos indígenas no âmbito da administração pública estadual do RS.

6.3 Devido à vaga única oferecida no presente edital, nos termos dos §§ 1º ao 4º do Art. 1º do Decreto Estadual 56.229/2021, o quantitativo não assegura reserva.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 A homologação das inscrições dependerá do atendimento de todos os requisitos de formação e entrega de todos os documentos no formato estipulado neste Edital e normativas da CAPES.

7.2 A relação das pessoas candidatas cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>, conforme cronograma.

7.3 No caso de indeferimento de inscrição caberá a interposição de recurso endereçado ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS, no prazo do cronograma deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/9Bw3rzKAgK6jiSmu8> disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

7.5 Os recursos previstos nesta seção deverão apresentar argumentação devidamente fundamentada em dispositivos do edital e/ou normativas da CAPES e/ou na documentação apresentada.

7.6 Nesta fase recursal não serão recebidos documentos complementares, que não foram anexados no momento da inscrição.

7.7 Em hipótese alguma serão recebidos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital bem como por outro meio que não o previsto no subitem 7.4.

7.8 As decisões dos recursos possuem caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS

8.1 A seleção deste edital será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por Portaria específica.

8.2 A seleção será realizada em duas etapas: primeira etapa eliminatória e a segunda etapa classificatória.

8.2.1 A primeira etapa consistirá da análise para verificação do preenchimento das condições exigidas para inscrição no processo seletivo.

8.2.2 A segunda etapa consistirá de: a) pontuação preliminar dos documentos apresentados pelos candidatos aptos ao prosseguimento da seleção e; b) Entrevista on-line via plataforma Google Meet, cujas orientações sobre a forma de funcionamento bem como os pontos a serem avaliados objetivamente atribuídos serão divulgados previamente nos dias que antecedem ao início do procedimento.

8.2.3 O link de acesso, o horário e as demais orientações para a realização da entrevista serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

8.3 Para ser classificado a pessoa candidata precisará atingir a pontuação mínima de 50 pontos referente ao somatório das duas fases da segunda etapa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1 A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas nas duas fases de avaliação que compõem a segunda etapa do processo seletivo, quais sejam: **avaliação dos documentos comprobatórios (Anexo II)** e **entrevista**, observada a pontuação mínima prevista no item 8.3 deste Edital.

9.2 Em caso de empate de pontuação, o desempate será realizado com a seguinte ordem de critérios: a) idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo a idade mais elevada, nos termos da Lei nº 10.741/2003; b) maior tempo de experiência profissional na função/perfil pretendido e, c) sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da primeira etapa (fase eliminatória) caberá interposição de recurso endereçado ao NEaD e à Coordenação UAB/UERGS.

10.1.1 Caberá ao candidato argumentar e demonstrar, com base nos itens deste edital, documentos já apresentados no momento da inscrição e normativas da CAPES mencionadas do Edital que preenche os requisitos exigidos para continuar no processo seletivo.

10.2 O recurso deverá se interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/9Bw3rzKAgK6jiSmu8> disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>

10.3 Após o término da fase eliminatória, depois da publicação das inscrições definitivas, será publicada a pontuação preliminar dos candidatos e no mesmo edital serão convocados os candidatos classificados às entrevistas que finalizarão a classificação preliminar.

10.4 Findas as entrevistas será publicado o Edital de Classificação Preliminar.

10.5 Da Classificação Preliminar caberá recurso endereçado ao NEaD e a Coordenação UAB/UERGS, no qual o candidato deverá argumentar fundamentado nas regras deste edital, normativas da CAPES e comprovar com os documentos já apresentados a pontuação que entender merecida.

10.6 Nas fases recursais não serão recebidos documentos complementares, que não foram anexados no momento da inscrição.

10.7 Em hipótese alguma serão recebidos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital bem como por outro meio que não o previsto no subitem 10.2.

10.8 As decisões dos recursos possuem caráter definitivo no âmbito deste processo seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 Após o prazo recursal e no prazo previsto no cronograma deste Edital será divulgada a classificação

11.2 A convocação à vaga imediata respeitará a ordem da lista de Classificação Final.

12. DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS/CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

12.1 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para até 20 horas semanais de atuação em atividades típicas do perfil de atuação, estabelecidas neste Edital.

12.2 O assistente pedagógico selecionado que assumir a função deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pelo NEaD/UERGS.

12.3 O assistente pedagógico fará jus à bolsa mensal prevista na regulamentação da CAPES, mediante o efetivo desempenho das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

12.4 A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.

12.5 A pessoa candidata aprovada nesta seleção, ao ser convocada, deverá entregar a Declaração de não acumulação de bolsa, devidamente preenchida e assinada.

12.6 Considera-se válida a convocação enviada ao endereço eletrônico informado pela pessoa candidata no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações oficiais.

12.8 A pessoa candidata selecionada receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga.

12.9 Caso não haja manifestação no prazo do subitem anterior o(a) candidato(a) será eliminado(a) da lista e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação final e assim sucessivamente.

12.10 O não envio da documentação no prazo estabelecido será considerado desistência tácita, autorizando imediatamente a convocação da próxima pessoa classificada na lista de suplentes.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 O Assistente Pedagógico que solicitar desligamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida pela DED/CAPES.

13.2 O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, mediante instauração de procedimento administrativo simplificado, pelos seguintes motivos:

13.2.1 término do período de atuação como bolsista ou não renovação da vinculação à função;

13.2.2 descumprimento de qualquer das atribuições previstas neste Edital;

13.2.3 desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

13.2.4 redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

13.2.5 irregularidade detectada a qualquer tempo da documentação ou no cadastro.

13.3 O desligamento ocorrerá mediante registro e comunicação formal.

13.4 Em caso de identificação de descumprimento das atividades, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual restituição de valores, observadas as normas da CAPES e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de desistência, desligamento ou desempenho insuficiente do candidato convocado, devidamente apurado pela Coordenação Geral UAB/UERGS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será convocado o candidato subsequente da lista de suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

14.3 O candidato deverá possuir disponibilidade para realizar viagens à reitoria UERGS em Porto Alegre, RS e aos polos UAB de oferta do curso - Porto Alegre, Passo Fundo e Nonoai - quando houver convocação da Coordenação Geral UAB/UERGS ou do NEaD/UERGS.

14.5 As despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação observarão a regulamentação institucional vigente e a disponibilidade orçamentária da UERGS e/ou da CAPES.

14.6 Os (as) participantes do processo seletivo não poderão estar em gozo de licença e/ou afastamento incompatível com o exercício das atividades previstas neste edital.

14.7 Os(as) candidatos (as) que não atenderem aos requisitos exigidos à participação da seleção não terão inscrição homologada.

14.8 De acordo com o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

14.9 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: uab@uergs.edu.br.

14.10 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação da pessoa candidata a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.11 A lista das pessoas classificadas será divulgada no endereço: <https://www.uergs.edu.br/uab-editais-2026>.

14.12 A divulgação dos resultados observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.13 Serão aceitas assinaturas eletrônicas emitidas por plataformas oficiais do Governo Federal.

14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com o NEaD/PROENS e a Coordenação UAB/UERGS.

14.15 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério da UERGS, contados a partir da publicação do resultado final.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Daiana B. Baldoni.

Profa. Daiana Bortoluzzi Baldoni

Coordenadora Geral UAB/UERGS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO- EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR UAB/UERGS

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Nome Social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

2. ASSISTENTE PEDAGÓGICO - PERFIL DE ATUAÇÃO:

() Gestão Acadêmica e Administrativa do Curso

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

Possui Pós-Graduação?

() Não () Especialização () Mestrado () Doutorado

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

4. DECLARAÇÕES

() Declaro atender aos requisitos mínimos exigidos para participação no processo seletivo, previstos no Edital.

() Declaro possuir disponibilidade para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

() Declaro possuir disponibilidade para atividades no período noturno e aos sábados, quando necessário.

() Declaro possuir condições de deslocamento e disponibilidade para atuação presencial na UERGS em Porto Alegre, RS quando necessário.

() Declaro ter conhecimento das exigências estabelecidas no Edital.

() Declaro estar ciente das regras relativas ao acúmulo de bolsas previstas pela legislação da CAPES.

() Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela UERGS exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

() Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO ASSISTENTE PEDAGÓGICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Preenchido pelo(a) candidato(a))

Nome: _____

CPF: _____

PERFIL DE ATUAÇÃO: _____

Critério	Unidade de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Pleiteada
1. Formação Acadêmica			
Especialização concluída na área do perfil pretendido	5 pontos		
Mestrado concluído	7 pontos		
Doutorado concluído	10 pontos		
Considera-se apenas a maior titulação		10 pontos	
2. Formação Complementar (últimos 5 anos)			
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 20h relacionado ao perfil de atuação pretendido e/ou a EaD	2 pontos por curso		
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40h relacionado ao perfil de atuação pretendido e/ou a EaD	4 pontos por curso		
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 80h relacionado ao perfil de atuação pretendido e/ou a EaD	6 pontos por curso		
Limite máximo do item		30 pontos	
3. Experiência Profissional Específica no Perfil de Atuação Escolhido			
Exercício profissional comprovado diretamente relacionado ao perfil de atuação para o qual o candidato(a) concorre	5 pontos por semestre completo		
Limite máximo do item		60 pontos	
TOTAL MÁXIMO		100 pontos	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos comprobatórios apresentados correspondem aos itens pontuados nesta ficha.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)